



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 782/2011, de 26 de outubro de 2011.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Aponta Recursos.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2011, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para suplementação da seguinte dotação orçamentária e programa:

**Dotação orçamentária
0601 12 361 0082 1113 (EDUCAÇÃO)**

(33504301000000 0020 E) 25300-6 INSTIT. CARATER R\$ 4.800,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas da redução da seguinte dotação:

**Dotação orçamentária
0601 12 361 0086 2028 (EDUCAÇÃO)
(319016 00000000 0020 R) 7253-2 Outras despesas variáveis R\$ 4.800,00**

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de outubro de 2011.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Pontão, 13 de setembro de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 037/2011, que trata da abertura de crédito suplementar, requerido pela Secretaria de Educação para atender convênio firmado com o Instituto Educar.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal